

Prémio de Mérito Escolar - Rumo à Excelência

Condições de atribuição

Inserido no programa educativo municipal Porto de Futuro, o prémio Rumo à Excelência visa a promoção do mérito escolar na população estudantil da cidade do Porto ao reconhecer, valorizar e premiar os melhores alunos do ensino básico, secundário e profissional das escolas da rede pública e das escolas profissionais do município do Porto, que se distinguem pela excelência do seu trabalho, fruto da sua dedicação e esforço, estimulando-os no prosseguimento da atividade escolar. A atribuição deste prémio obedece às seguintes condições:

1ª

Prémio de Mérito Escolar Rumo à Excelência

1. O *Rumo à Excelência* premeia o melhor aluno de cada ciclo do ensino básico, do ensino secundário e do profissional, de entre as escolas da rede pública e das escolas profissionais do município do Porto que, no final do ano letivo 2024/2025, se distinguiram pelos excelentes resultados escolares, atribuindo-lhes um prémio, como estímulo ao prosseguimento do empenho escolar.
2. O prémio a atribuir a cada aluno consiste num computador portátil.

2ª

Requisitos

1. São elegíveis ao prémio os alunos que, no ano letivo 2024/2025, cumprem os seguintes requisitos:
 - 1.1. Requisitos gerais (cumulativos):
 - a) concluíram com aproveitamento o ciclo ou nível de ensino em que se encontravam matriculados;
 - b) cumpriram os deveres de assiduidade, não apresentando faltas injustificadas;
 - c) não foram sujeitos a qualquer medida disciplinar.
 - 1.2. Requisitos específicos:
 - a) Ensino básico - obtiveram média de 5 no âmbito da avaliação interna, no 3º período letivo;
 - b) Ensino secundário - obtiveram média igual ou superior a 18 valores, no âmbito da classificação final das disciplinas;
 - c) Ensino profissional - obtiveram nota igual ou superior a 16 valores, no âmbito da classificação final de curso.
2. No cálculo da média das classificações dos alunos do 1º ciclo do ensino básico será aplicada a seguinte correspondência para as menções qualitativas:
 - a) Muito Bom = 5
 - b) Bom = 4
 - c) Suficiente = 3

d) Insuficiente = 2

3. No cálculo da média e da classificação final do curso será considerado o valor arredondado até à terceira casa decimal.

3ª

Procedimentos

1. Compete ao órgão de administração e gestão de cada estabelecimento escolar apresentar, até ao dia 31 de agosto de 2025, proposta do melhor aluno em cada um dos ciclos e níveis de ensino, através do envio dos anexos A e B, preenchidos e assinados, para o endereço educacao@cm-porto.pt
2. As propostas apresentadas serão apreciadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Pelouro da Educação do Município do Porto.
3. Compete à Comissão de Avaliação graduar, por ciclos e níveis de ensino, os alunos propostos pelos estabelecimentos de ensino, de acordo com os critérios enunciados na 4ª condição.
4. A lista graduada dos alunos de mérito será publicamente divulgada no início do ano letivo 2025/2026, no sítio da Câmara Municipal do Porto (<https://www.cm-porto.pt/>) e afixada nas sedes dos estabelecimentos de ensino.
5. Os prémios de mérito escolar serão atribuídos no decurso do ano letivo 2025/2026, em cerimónia pública, onde são recolhidos registos fotográficos e fílmicos, enquadrados no artº 79º, nº 2 do Código Civil, para documentação e divulgação da iniciativa nas redes sociais e sites oficiais do Município.

4ª

CrITÉRIOS de Graduação e Desempate

1. Os alunos do ensino básico serão graduados de acordo com a classificação obtida, no âmbito da avaliação interna, no 3º período letivo, preferindo o aluno com melhor média.
2. Os alunos do ensino secundário serão graduados de acordo com a classificação obtida, no âmbito da classificação final das disciplinas, preferindo o aluno com melhor média.
3. Os alunos do ensino profissional serão graduados de acordo com a classificação obtida, no âmbito da classificação final de curso, preferindo o aluno com melhor nota.
4. No caso de se verificar igualdade de classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, preferindo, sucessivamente, o aluno que tenha obtido:
 - a) Ensino básico e secundário:
 - 1º - melhor classificação, no âmbito da avaliação interna, no 2º período letivo;
 - 2º - melhor classificação, no âmbito da avaliação interna, no 1º período letivo;
 - 3º - menor número de faltas de presença.
 - b) Ensino profissional:
 - 1º - melhor classificação na prova de aptidão profissional;
 - 2º - melhor classificação obtida na formação em contexto de trabalho;

3º - menor número de faltas de presença no último ano letivo.

5. Nos casos em que o calendário escolar tem organização semestral, a avaliação do 2º semestre será comparada com a do 3º período dos calendários com organização trimestral e a avaliação do 1º semestre com a do 2º e do 1º períodos.
6. Compete à Comissão de Avaliação o estabelecimento de outros critérios de desempate, sempre que subsistir igualdade de classificação após a aplicação dos critérios referidos no número anterior.

5ª

Disposições finais

1. A apresentação de proposta implica o conhecimento e aceitação das condições de atribuição do prémio.
2. As dúvidas e casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação.